



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^º



INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a permitar área de terra
e dá outras providências

INICIADO EM: 25.08.78

ARQUIVADO EM: 19.10.78

VISTO
mauricio

Encarregado do Protocolo

LEI Nº 859

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
76/78
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 044/78/SG-CM

Bento Gonçalves, 25 de agosto de 1978.

Ilustríssimo Senhor

Apenso ao presente encaminhamos a Vossa Senhoria, para a sua apreciação e a desta egrégia Casa, o projeto de lei nº 44, que autoriza o Poder Executivo a permitar área de terra.

Tendo em vista o alargamento da rua Xingú, bairro São Bento, a Municipalidade avançou sobre a propriedade da viúva Normélia Maria Tomedi; o processo está pendente há vários anos e é justo que a Municipalidade deva ressarcir a proprietária o que lhe é de direito.

A Municipalidade está tentando solucionar os casos que se encontram pendentes, motivo pelo qual solicitamos aos nobres edis a fineza de apreciarem o presente projeto de lei em regime de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Carlos José Perizzolo

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 25 DE AGOSTO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA
DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o alargamento da rua Xingú, localizada no bairro São Bento, foi atingida a área de terra de 729,00 metros quadrados (setecentos e vinte e nove metros quadrados) de propriedade da viúva Normélia Maria Tomedi, que assim se delimita e confronta: Norte, na extensão de 49,00 metros (quarenta e nove metros) com terras de Romildo Santo Treméa e Laurindo Valduga; Sul, na extensão de 71,50 metros (setenta e um metros e cinqüenta centímetros) com terras de Oester Sartor, Dileta Tomedi e Josefina Tomedi; Leste, na extensão de 15,50 metros (quinze metros e cinqüenta centímetros) com a rua Xingú; - Oeste, na extensão de 6,00 metros (seis metros) com a rua Xingú, daí, na extensão de 13,00 metros (treze metros) por uma linha que divide a rua ao meio na direção - Oeste-Leste, daí, por uma linha que corre no sentido Norte-Sul, na extensão de 6,00 metros (seis metros), divisa com propriedade da Prefeitura Municipal (área desapropriada de Romildo Santo Treméa).

A referida área foi avaliada em Cr\$ 195.702,43 (cento e noventa e cinco mil setecentos e dois cruzeiros e quarenta e três centavos).

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo a permitir uma área de terra de sua propriedade, com 438,75 metros quadrados (quatrocentos e trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), localizada no loteamento Sperotto, bairro São Roque, que assim se delimita e confronta: Norte, na extensão de 15,00 metros (quinze metros) com terras de Pedro De Mari e Prefeitura Municipal; Sul, na mesma extensão com a rua Luiz Pasquali; Leste, na extensão de 29,25 metros (vinte e nove metros e vinte e cinco centímetros) com uma rua sem denominação e Oeste, na mesma extensão com terra da Prefeitura Municipal, lote nº 14 do mesmo loteamento. *J.H.G.*

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

...
O referido terreno foi avaliado em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros).

Sera paga a diferença de Cr\$ 45.702,43 (quarenta e cinco mil setecentos e dois cruzeiros e quarenta e três centavos), em moeda corrente nacional, perfazendo, assim, o total de Cr\$ 195.702,43 (cento e noventa e cinco mil setecentos e dois cruzeiros e quarenta e três centavos).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES E PARECERES

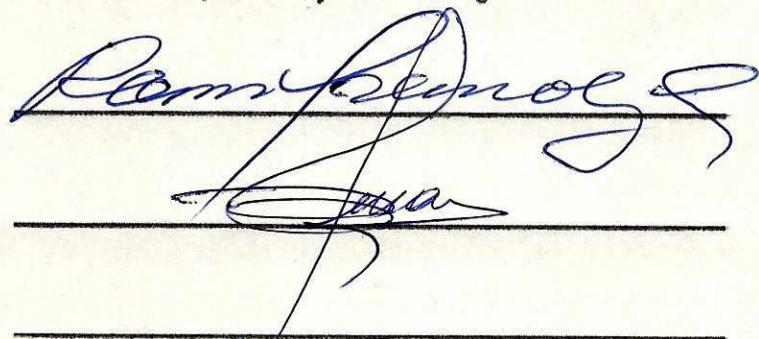
X COMISSÃO
SERVIÇOS PÚBLICOS
SALA FERNANDO FERRARI - EM
05/10/78

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo assinado, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do processo nº 76/78 - Autoriza o Poder Executivo a permutar área de terra e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Bento Gonçalves, 30 de julho de 1978


José

APROVADO:
P/ 15/10/78
SALA FERNANDO FERRARI - EM
05/10/78

Presidente

APROVADO:
P/ 29/10/78
SALA FERNANDO FERRARI - EM
19/10/78

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º

PARECER EM SEPARADO

Quanto ao projeto 76/78, não concordamos com o mesmo em vista de não constar os metros quadrados ou área do artigo segundo, e além disto antes de aprovar o mesmo deverá ser verificado se as vezes consta como área verde de loteamentos.

Sala Fernando Ferrari, 30-8-78

Antônio dos S. F.